



Ministério da Integração Nacional - MI
CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
SGAN 601 - Lote 1
70830-901 - Brasília - DF

A/C Secretaria de Licitações - PR/SL
Juan Ramon Campos Fleishmann - Presidente
Arnaldo Antonio Resende - Membro
Marco Antonio de Carvalho Pedra - Membro

Concorrência - Edital 22/2010

KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A., com sede no município de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, na Rua José Rabello Portella, nº 638, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.680.873/0001-14, através de seus representantes legais que ao final assinam, vem, respeitosamente à presença de V. Sa., apresentar com fulcro no §3º do inciso III do art. 109 da Lei 8.666/93, bem como do item 17.3 do Edital, **IMPUGNAÇÃO AO RECURSO HIERÁRQUICO** interposto pela proponente **IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:



I - DOS FATOS

A proponente KSB, ora recorrida, participa do processo licitatório da CODEVASF na modalidade Concorrência, que visa a contratação para fornecimento de conjuntos moto-bomba para a 2ª Etapa do Projeto Salitre, localizado no Município de Juazeiro, no Estado da Bahia tendo sido habilitada e classificada conforme consta em Parecer Técnico e Relatório de Exame e Julgamento da Documentação e Proposta Técnica Edital nº 022/2010 ambos datados de 08/06/2010.

Inconformada com sua desclassificação do certame licitatório, a proponente IMBIL Interpôs Recurso Administrativo visando reformar a decisão que a desclassificou, e alternativamente, julgar como desclassificadas tecnicamente as demais proponentes, entre elas a KSB, sob alegação de que supostamente teria ofertado equipamentos em desacordo com o solicitado no Edital.

No entanto, as alegações da recorrente são infundadas de forma que seus pleitos não merecem guarida, conforme restará confirmado a seguir.

II - PRELIMINARMENTE

A recorrente IMBIL, apresentou seu recurso com ausência de assinatura do representante legal ou procurador ao final de sua peça recursal, o que desencadeia a total invalidade do instrumento recursal apresentado.



Dessa forma, carece o recurso interposto de requisitos essenciais, motivo pelo qual requer seja julgado extinto sem julgamento de mérito.

III - DAS DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS APONTADAS - ALEGAÇÕES INCONSISTENTES

Alega a recorrente IMBIL, no item 3.3.1 de seu recurso, que a recorrida teria supostamente ofertado equipamentos em desacordo com o solicitado no edital, "In verbis":

"a) Por ofertarem rotores abertos ou semi axiais, como pode ser constatado nos desenhos em corte, estando em desacordo ao exigido pelo Edital que solicita rotores fechados."

Insta informar que na descrição técnica dos equipamentos item 2 Rotor da proposta apresentada pela KSB fica claro que o rotor da bomba será fechado e que os desenhos de proposta da ora recorrida são preliminares (Item 8.2.5 Qualificação Técnica subitem "c.2"), portanto, não correspondendo a "as built", ou seja, desenho final de fabricação específica para cada estação de bombeamento da CODEVASF.

"b) Ofertarem tanto bombas como motores, com peso superiores a capacidade das pontes rolantes existentes."

Cumpre esclarecer que houve equívoco por parte da recorrente, pois conforme se verifica na proposta técnica apresentada pela recorrida KSB, mais especificamente na planilha de pesos dos principais

componentes, o conjunto moto bomba completo pode ter peso maior que a capacidade da ponte rolante, porém cada um dos componentes é menor que a capacidade das mesmas, de forma a atender o solicitado no edital, especificações técnicas item 5.1.4 Fabricação e Montagem, "in verbis":

"5.1.4 Fabricação e Montagem

Antes de serem enviados para obra, os conjuntos moto-bomba serão montados na fábrica. O fornecedor efetuará todas as verificações de montagem solicitadas pela fiscalização.

Todas as partes montadas serão convenientemente marcadas a fim de permitir uma posterior montagem na obra.

Fica claro no exposto acima, que bomba será montada na obra e ainda, na proposta da KSB no manual de serviços às fls. 24 e 25, constam instruções de como proceder a montagem e desmontagem dos equipamentos, onde é demonstrado claramente que a bomba não será icada já montada, mas por partes (ilustrações pag. 24 e 25 do manual de serviços), e que essas partes possuem pesos inferiores ao suportado pelas pontes rolantes, de acordo com o solicitado no edital subitem C2 do item 8.2.5 Qualificação Técnica conforme segue transcrito:

"c) Documentação Técnica em forma de literatura, catálogo, desenhos e dados, em língua portuguesa, compreendendo para cada tipo de equipamento ofertado, no mínimo o descrito nos alíneas seguintes:

c1) (...)

c2) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e




demais características. Será obrigatória a apresentação de uma planilha contendo os pesos unitários e total do material ofertado."

Dessa forma, está claro que inexistem as divergências apontadas pela recorrente IMBIL, motivo pelo qual seus pedidos não merecem deferimento.

Diante de todo o exposto, a recorrida requer a esta r. comissão, sejam indeferidos os pedidos formulados pela recorrente Imbil, para julgar totalmente improcedente o recurso interposto, e manter a habilitação e classificação da recorrida KSB de forma a ser dada continuidade ao processo licitatório da CODEVASF por medida de inteira

JUSTIÇA!

Várzea Paulista, 22 de julho de 2010


KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A.
Laércio Paltrinieri

3 Tabelião de Notas de Jundiaí
Comarca de Jundiaí
José Claudio dos Santos Nicolau - Tabelião



LIVRO 320 - FLS 57

ESCREVENTE AUTORIZADA

A-5117

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ. KSB BOMBAS
HIDRÁULICAS S/A.

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de ABRIL do ano 2.010 (dois mil e dez), nesta Cidade e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, em Cartório e perante mim, Escrevente e o Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante:- a firma **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A.**, inscrita no CNPJ/ME., sob n. 60.680.873/0001-14, com sede na Cidade de Várzea Paulista, neste Estado, à Rua José Rabello Portella, n.638, conforme Estatuto Social, realizado em 04/04/2005, registrado na JUCESP, sob n. 116.528/05-9, em 20/04/2005, cujas cópias ficam arquivadas neste Cartório, na pasta 23, fls.4; neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **CARMELO FERNANDEZ MOLDES** (RG. 6.850.079-SSP-SP e CPF. 991.710.828-91), brasileiro, casado, engenheiro naval, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua David Zoilo Morandini, n.64 - Jardim Paulista, eleito por Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 22 de Abril de 2.009, registrada na JUCESP, sob n. 160.770/09-9, em 13 de Maio de 2.009; e, Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada em 22 de Abril de 2.009, registrada na mesma Junta, sob n. 161.061/09-6, em 13 de Maio de 2.009, ora exibidas e arquivadas neste Cartório, na pasta 29, fls.32; o presente, capaz identificado pelos documentos apresentados, reconhecido pelo próprio, por mim, do que dou fé. Pela outorgante, como vem representada, me foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador:- **LAERCIO PALTRINIERI** (RG. 7.720.694-SSP-SP e CPF. 697.857.838-04), brasileiro, casado, industrial, com endereço comercial, na Cidade de Várzea Paulista, neste Estado, à Rua José Rabello Portella, n. 638 - Jardim Maria de Fátima, a quem confere poderes para representar a outorgante perante o Ministério da Integração Nacional - M/ Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba - CODEVASF, nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 22/2010, que tem por objeto o fornecimento de conjuntos moto-bomba para a 2ª (segunda) etapa do Projeto Salitre, localizado no município de Juazeiro, no Estado da Bahia, distribuídos em 2 (dois) lotes, a saber: LOTE I - 03 (três) conjuntos moto-bomba para as EB'S: 100, 200 e 300; LOTE II - 02 (dois) conjuntos moto-bomba para as EB'S:



